Câmara Municipal de Sesimbra

Edital n.º 143/2022 – DAF/SACM

DR. FRANCISCO MANUEL FIRMINO DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:

FAZ PÚBLICO Que, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, hoje realizada, foram tomadas as seguintes deliberações:

ORDEM DE TRABALHOS

I.PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião tendo, neste Período de Antes da Ordem do Dia, intervindo todo o Executivo.

INFORMAÇÕES - DECISÕES DO PRESIDENTE
A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

• **Despachos de gestão urbana – zona oriental de 06 e 14 de outubro**

INFORMAÇÕES DO PRESIDENTE – OUTRA – PELOURO DA CULTURA
A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

• Da Unidade Técnica de Bibliotecas Municipais **a remeter o seu relatório do projeto "PODCAST LEITURAS NA BIBLIOTECA",** este projeto teve uma duração de 2 anos, entre Junho de 2020 e Julho de 2022, e consistiu na produção e transmissão de 33 conteúdos literários em formato áudio, sob a temática dos Poetas Portugueses do Século XX, cujos destinatários foram o público em geral, fazendo referência aos nossos leitores e à nossa comunidade em particular.
• Da Unidade Técnica de Bibliotecas Municipais **a remeter o seu relatório do projeto "AUDIOCONTOS CONTA LÁ OUTRA VEZ!",** este projeto teve uma duração de cerca de 1 ano e meio, entre março de 2021 e julho de 2022, e consistiu na produção e transmissão de 13 episódios de AUDIOCONTOS que ainda podem ser ouvidos online a qualquer hora, em qualquer lugar, bastando para isso que o ouvinte tenha uma ligação à internet e, quem quiser, poderá ainda fazer download dos seus episódios preferidos.

INFORMAÇÕES DA VICE-PRESIDENTE DO PELOURO DA AÇÃO SOCIAL
A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

• Da Divisão de Habitação, Ação Social e Saúde a **remeter o relatório do inquérito de satisfação aos utentes do CLAIM-Centro Local de Apoio à Integração Migrantes realizado entre os meses de maio e junho do ano em curso**

INFORMAÇÕES DA VEREADORA DO PELOURO DO TURISMO
A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

• Do Gabinete de Turismo **a remeter o relatório do Movimento de Turistas no Posto de Atendimento do Concelho, referente ao 1.º semestre 2022**.
• Do Gabinete de Turismo **a remeter o relatório das "Ações de Educação Ambiental 2022", dinamizadas no âmbito do "Programa Bandeira Azul da Europa"**.

INFORMAÇÕES – DECISÕES DO VEREADOR DO PELOURO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

• Do Serviço de Contabilidade a enviar a **20.ª Alteração/Permutativa ao Orçamento de 2022 e 19.ª Alteração/Modificativa às Grandes Opções do Plano ano de 2022, documentos aprovados pelo respetivo Vereador.**

INFORMAÇÕES DO VEREADOR DO PELOURO DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO – OUTRAS

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

• Do Serviço de Contabilidade **a remeter relação das despesas efetuadas pelos diversos serviços através do fundo de maneio durante os meses de setembro e outubro'2022.**

INFORMAÇÕES – DECISÕES DO VEREADOR DO PELOURO DO PROJETO MUNICIPAL DAS AUGI

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

• Despachos de gestão urbana – zona ocidental de 26 de outubro de 15 de novembro de 2022 (zona 5).

II.PERÍODO DA ORDEM DO DIA

REQUERIMENTOS E PROCESSOS

Foram apreciados os seguintes:

1. Viabilidade para construção de 2 moradias – pedido de informação prévia – informação favorável condicionado – Venda Nova, lote 1 – Nuno Lopes
   (Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)
   Considerando os **pareceres** e **condicionalismos** técnicos, constantes no processo acima mencionado,

   ►É proposto que a Câmara Municipal delibere emitir parecer **favorável condicionado à pretensão do requerente**, **a qual visa**:
   - **a construção de duas moradias unifamiliares no lote 1 do alvará de loteamento nº. 7/84, com uma STP de 600 m²**
   Considerando que o pedido foi apresentado ao abrigo do n.º 1, do art.º 14.º do RJUE, informa-se nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do RJUE, que o procedimento de controlo prévio a que se encontra sujeita a operação urbanística em causa é a Licença Administrativa.
   Condicionalismos:
   1. a apresentação de declaração dos autores e coordenador dos projetos, de que a operação urbanística respeita os limites constantes da decisão da presente informação prévia;
   2. o número de máximo de pisos das construções será de 2;
   3. compulsado o arquivo municipal, não foram encontrados outros processos que digam respeito ao licenciamento do muro de vedação confinante com a via. Contudo, considerando que pode haver falha na pesquisa, devem ser apresentados os documentos necessários à demonstração da legalidade do referido muro. Na inexistência dos mesmos deverá proceder à reposição da legalidade urbanística nos termos do artigo 102.º do RJUE;
   4. deverá ser prevista a execução de passeio em calçada em todo o perímetro do lote confinante com a via pública;

   5. esclarecida a discrepância existente dos limites e dimensões do terreno existentes entre o levantamento topográfico apresentado e a planta síntese do alvará de loteamento 7/84. O lote 1, de acordo com a planta síntese do alvará, terá aproximadamente no limite norte 131,50m.l

e no limite nascente 41,00ml, possui ainda um raio de curvatura de 20,00m na concordância entre a Rua Sousa Martins e a Rua Luís de STTAU Monteiro. Que integraram o domínio público, através de cedência realizada aquando do alvará, 575,00m^2 correspondentes a uma faixa de terreno ao longo do arruamento, para a criação de uma plataforma para o caminho municipal com 8,00 metros de largura;
6. a implantação da moradia a poente, deverá ser alterada tendo em consideração o exposto no ponto anterior (limites do terreno);
7. o acesso automóvel ao lote deverá ser efetuado através da Rua Sousa Martins.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

2. Viabilidade para alteração ao uso e destino do lote 182 do alvará n.º 07/2004, para turístico – pedido de informação prévia – informação favorável – Alto da Vinhas – Recidade, Comércio de Metais, Ld.ª
(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

Trata o presente de um pedido de Informação Prévia, ao abrigo do previsto no n.º 1 do artigo 14.º do RJUE. A pretensão visa a viabilidade de Alteração do Uso previsto para o lote 182, de Comércio para Serviços/Turismo. O Lote é tutelado pelo Alvará de Loteamento n.º 7/2004.

Da análise da proposta e dos pareceres técnicos que a antecederam, verifica-se que a pretensão de alteração respeita os condicionalismos previstos face ao PDM para a classe de Espaço em causa, nomeadamente a compatibilidade de uso turístico com o Espaço Urbano/urbanizável H1. A proposta prevê também a redução da volumetria da construção de 2 pisos para 1 piso, mantendo a cave, bem como o aumento da área de implantação, respeitando a distância (afastamentos) à estrema do lote previstos no RMEU.

►É proposto que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de viabilidade de alteração da licença de loteamento tutelado pelo Alvará de Loteamento n.º 07/2004, nos seguintes termos:
<u>Parâmetros a considerar na alteração</u>:
Lote 182
Área do Lote – Mantém-se
Uso/Destino – **Altera de Comércio para Serviços/Turismo**
Área de Implantação – **Passa** de 426,22m2 **para 1840,30m²**
Índice de Implantação – 0,09 **para 0,18**
Volumetria – De 2 pisos+cave **para 1 piso+cave**
<u>Condições de licenciamento da alteração à operação de loteamento:</u>
De acordo com o previsto na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, a alteração ao uso de Comércio para Serviços, implica um acréscimo de 17 lugares de estacionamento privado, bem como, de 9 lugares para estacionamento público. Assim, devem ser garantidos 31 lugares de estacionamento privado e 9 públicos. Quanto ao estacionamento, uma vez que as vias adjacentes com o lote já se encontram consolidadas, não permitindo a acréscimo dos 9 lugares, devem os mesmos ser compensados ao abrigo do previsto no n.º 15 do artigo 11.º do RTCRAU.
Discussão Pública
Não aplicável.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

3. Obras novas – construção de moradia, piscina, anexo e muro – licenciamento de obras de urbanização em área não abrangida por operação de loteamento – Rua do Sol Poente – Lagoa de Albufeira – Luís Guerra
(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

O processo de obras n.º 78/2017, do mesmo requerente, foi aprovado em reunião de câmara de 22 de Outubro de 2019, com o condicionalismo ***"A autorização de utilização da edificação só será deferida após a receção provisória total das obras de urbanização."***
Esse deferimento e sua condicionante foram transmitidos ao requerente através do ofício n.º 18 461, 25.10.2019.
O presente processo consubstancia o conjunto das obras de urbanização a que o requerente se encontra obrigado, baseado nos projetos entregues.
Considerando os pareceres técnicos favoráveis,

►**É proposto que a Câmara Municipal,** de acordo com os art.ºs 23.º e 53.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da edificação, **delibere aprovar o pedido de Licenciamento das Obras de Urbanização com as seguintes condições:**

1. Seja estabelecida caução no valor de **52 114,90 €,** para garantia da boa e regular execução da obra;
2. O prazo estabelecido para execução da obra seja de **3 meses**.
3. A **aprovação fique condicionada a:**
   3.1) VIAS - Alteração da camada de desgaste de pavimento betuminoso de AC14 surf 35/50, com inertes de basalto ou granito;
   3.2) ITUR - As infraestruturas subterrâneas a executar deverão estar interligadas com as existentes nas proximidades da área de intervenção e as tubagens nos arruamentos deverão sempre ser concluídas com caixa CVM;
   3.3) Eletricidade de BP e IP - Os ramais de distribuição BT deverão terminar em caixas de distribuição sobredimensionadas e o ramal de alimentação à habitação, deverá sair de um armário de distribuição instalado na AUGI e não no poste de distribuição da e-redes;
4. Os desenhos de registo das obras executadas (telas finais) a apresentar deverão ser georreferenciados (PT-TM06/ETRS89) e o seu formato digital deverá ser em ficheiro dwg ou compatível (com diferenciação de "layers").

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

4. Operações de loteamento – loteamento urbano – licenciamento das obras de urbanização – condições de alvará – Herdade do Cabeço da Pedra – Magna Wooddlands, Eco Resort Developments, SA
   (Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

   Deliberação: **Não apreciado.**

5. Operações de loteamento – loteamento urbano – alteração ao alvará n.º 11/2002, respeitante ao lote 4 – Corredoura – Inúmeras Propostas, Ld.ª
   (Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

   A alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 11/2002 respeita o Plano Diretor Municipal bem como restante legislação em vigor.

   A proposta apresentada prevê o aumento da área do lote n.º 4 por forma a possibilitar a execução de uma cave que permita garantir o número mínimo de lugares de estacionamento previstos no quadro síntese do alvará. O aumento da área vai provocar a diminuição da área de passeios e da área cedida para espaço verde.

   ►**É proposto que a Câmara Municipal delibere, deferir o pedido de alteração da licença de loteamento** formulado ao abrigo do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março), **nos seguintes termos:**

   A. <u>Quanto à descrição do loteamento:</u>

Área total dos lotes – de 8.740,00m² **passa para 8.818,70m²**
Área total de ocupação – de 8.740,00m² **passa para 8.818,70m²**
Área total de construção – mantém-se (15.870,00m²)
N.º de lotes – mantém-se (20)
N.º de fogos – mantém-se (118)
N.º de comércio ou serviços – mantém-se (variável)
Acesso a estacionamentos em cave dos prédios – mantém-se 950,00m²
N.º de fogos/ha – mantém-se (49,176912)
Índice de construção – mantém-se (0,6613878)
Índice de ocupação – de 0,2993957 **passa para 0,3026756**

Cedências:
Arruamentos – mantém-se (2.950,00m²)
Passeios – de 2.590,00m² **passa para 2.583,00m²**
Verde – de 4.125,00m² **passa para 4.053,30m²**
Cedência (EQ25) – mantém-se (1.890,00m²)
Equipamento (dep. água) – mantém-se (1.635,00m²)
Outros (lixo) – mantém-se (15,00m²)
Estacionamento – mantém-se (1.100,00m²)
Área total de cedências – de 14.305,00m² **passa para 14 226,30m²**
Área restante (E24+T2) – mantém-se (8.477,50m²)
Área total da propriedade – mantém-se (32.472,50m²)

B. Quanto à descrição do lote n.º 4:
Área do lote - 210,00m² **passa para 288,70m²**
N.º de pisos – mantém-se (4+c)
N.º de fogos – mantém-se (7)
N.º comércio ou serviços – mantém-se (0)
m² ocupação – de 210,00m² **passa para 288,70m²**
m² construção - mantém-se (780,00m²)
m² comércio – mantém-se (\)
m² garagem – de 210,00m² **passa para 277,20m²**
n.º lugares – mantém-se (7)
obs. – mantém-se (cave)

Discussão Pública
Não aplicável.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

PESSOAL
Foi tomada a seguinte deliberação:

1. Reserva de recrutamento – 2 assistentes operacionais – DAU – Ref.ª E/2021
   (Vice-Presidente - Pelouro de Recursos Humanos)

   ►É proposto que a Câmara Municipal delibere, o recrutamento de 2 Assistentes Operacionais.

   Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

DELIBERAÇÕES DIVERSAS
Foram tomadas mais as seguintes deliberações:

1. Requalificação, recuperação e valorização da Lagoa de Albufeira, margens e sistemas costeiros associados – abertura de procedimento de concurso público por lotes – regime geral – júri – designação – projeto de execução – aprovação
   (Presidente - Pelouro Obras Municipais)

Considerando o pedido de abertura de processo de empreitada com registo n.º 27719/2022/DOM

►**É proposto que a Câmara Municipal delibere**:

1. A abertura de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º, conjugado com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos;

2. Que o valor base do procedimento seja de 727.062,50 € (setecentos e vinte e sete mil e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa de 6%, conforme prevê o artigo 47.º do CCP.

3. A aprovação do Caderno de Encargos (inclui Projeto), Programa do Concurso, Minuta do Anúncio, Plano de Segurança e Saúde, Plano de Gestão de Resíduos e Plano da Qualidade, conforme prevê o n.º 2 do artigo 40.º e artigos 42.º e 43.º do CCP.

4. Que seja designado para júri do procedimento os membros abaixo indicados, conforme prevê o artigo 67.º do CCP:

António Lopes (presidente)
Catarina Carvalho (efetivo)
Maria Inês Gouveia (efetivo)
Maria da Conceição Aguiar (suplente)
Rui Machado (suplente)

5. Que seja nomeado como Órgão para prestar esclarecimentos, o júri do concurso.

6. Sendo o prazo de execução da empreitada conforme abaixo indicado:

Lote 1 – **150 dias**
Lote 2 – **150 dias**
Lote 3 – **120 dias**
Lote 4 – **100 dias**

7. Que seja publicitado o anúncio do presente Concurso Público no Diário da República.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

2. Acesso Pedonal da Marginal Poente de Sesimbra à APSS – criação de passadiço sobrelevado – abertura de procedimento de concurso público – regime geral – júri – designação – projeto de execução – aprovação

(Presidente - Pelouro Obras Municipais)

Considerando o pedido de abertura de processo de empreitada com registo n.º 24986/2022/DOM,

►**É proposto que a Câmara Municipal delibere:**

1. A abertura de concurso público, **nos termos da alínea b) do artigo 19.º, conjugado com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos**;
2. Que o valor base do procedimento seja de 329.913,09 € ao qual acresce o IVA à taxa de 6%**, conforme prevê o artigo 47º do CCP**.
3. A aprovação do Caderno de Encargos (inclui Projeto), Programa do Concurso, Minuta do Anúncio, Plano de Segurança e Saúde, Plano de Gestão de Resíduos e Plano da Qualidade, **conforme prevê o n.º 2 do artigo 40.º e artigos 42.º e 43.º do CCP.**
4. Que seja designado para júri do procedimento os membros abaixo indicados, **conforme prevê o artigo 67.º do CCP**:
   António Lopes (presidente)
   Ricardo Nero (efetivo)
   Fernanda Botinas (efetivo)
   Maria da Conceição Aguiar (suplente)
   Rui Machado (suplente)
5. Que seja nomeado como Órgão para prestar esclarecimentos, o júri do concurso.
6. Sendo o prazo de execução da empreitada de 120 dias.
7. Que seja publicado o anúncio do presente Concurso Público no Diário da República.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

3. Auditório Municipal da Quinta do Conde – revogação da decisão de contratar – aprovação

(Presidente - Pelouro Obras Municipais)

Por deliberação da câmara municipal, datada de 23 de fevereiro de 2022, foi autorizada a abertura do concurso público para Construção do Auditório Municipal da Quinta do Conde. No decurso do prazo para apresentação das propostas foram apresentados pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões dos quais se constatou haver necessidade de proceder à alteração das peças do procedimento, nomeadamente por se verificar que havia duplicação de artigos no Mapa de Quantidades e artigos cujas quantidades não estavam corretas. Para os devidos efeitos, foi então solicitado à autora do projeto que procedesse à análise das listas de erros e omissões, tendo aquela apresentado novos documentos acolhendo alguns dos aspetos constantes daquelas listas e tendo entregado novo mapa de quantidades.
Nessa sequência, e por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 05/05/2022 ratificado pela Câmara Municipal em 11/05/2022, procedeu-se à alteração das peças do procedimento e prorrogação do prazo para apresentação das propostas nos termos do n.º 4 do art.º 64.º CCP, por haver alterações de aspetos fundamentais daquelas. Em 09/05/2022 foi acrescentado às peças processuais, na plataforma, o "Mapa de Quantidades Atualizado".
Após a disponibilização e notificação do "Mapa de trabalhos atualizado" vários interessados vieram manifestar-se quanto à necessidade de obter esclarecimentos relativos a este novo documento, tendo o júri elaborado e disponibilizado uma "Errata" indicando qual o artigo a ser eliminado com a sua descrição. Após a disponibilização da "Errata" persistiram dúvidas nos interessados que as fizeram chegar mas às quais o júri não deu resposta.

Tendo decorrido o prazo para a apresentação de propostas, o júri procedeu à análise das mesmas tendo admitido 5 propostas e elaborado o respetivo relatório preliminar propondo a adjudicação da proposta apresentada pela concorrente "NOW XXI".
Em sede de audiência prévia veio a concorrente "Tecnorém" apresentar exposição pretendendo a exclusão da proposta da concorrente "NOW XXI", entre outros, por não apresentar preço para um dos artigos do Mapa de Quantidades, nomeadamente aquele a que se referia a "Errata" do júri.
Em face do exposto e considerando que:
1- O esclarecimento prestado pelo júri na "Errata" não foi ao encontro do disposto no n.º 1 do art.º 50.º CCP, porque veio introduzir mais dúvidas nos interessados e conduziu a que as propostas fossem apresentadas de acordo com as diferentes interpretações possíveis, tornando por isso inviável a sua comparação;
2- O "erro" do júri na errata foi determinante na elaboração das propostas pelos concorrentes e afetou a sua comparabilidade;
3- Verificando-se um esclarecimento desconforme, a responsabilidade pelo mesmo deve ser imputada à entidade adjudicante, padecendo o procedimento de um vício que invalida todos os trâmites subsequentes à prestação daquele esclarecimento,
4- Nos termos do n.º 2 do art.º 165.º, do n.º 1 do art.º 168.º e dos números 1 e 3 do art.º 169.º CPA, o órgão competente para a decisão de contratar deve proceder à anulação administrativa do esclarecimento desconforme prestado pelo júri sob a forma de "errata";
Considerando ainda que:
5- Não obstante, o n.º 1 do art.º 172.º CPA determinar que a anulação da decisão administrativa deve levar à reconstituição da situação que existiria se o ato anulado não tivesse sido praticado, a verdade é que o retorno do procedimento ao momento em que o vício se verificou revela-se como desajustado, dado que o lapso de tempo já decorrido reflete-se numa desadequação dos elementos essenciais das peças, nomeadamente do preço base que terá de ser objeto de alteração;
6- A errata veio assim trazer a lume as insuficiências das peças e a consequente necessidade de proceder à sua alteração, nomeadamente do mapa de quantidades de trabalho do projeto e do preço base,

►<u>É proposto que a Câmara Municipal delibere o seguinte:</u>

a) Nos termos do n.º 2 do art.º 165.º, do n.º 1 do art.º 168.º e dos números 1 e 3 do art.º 169.º CPA, **anular o esclarecimento do júri do concurso público** para "Construção do Auditório Municipal da Quinta do Conde" prestado sob a forma de "errata";
b) **Proceder à não adjudicação** ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 79.º CCP, em virtude da necessidade de introduzir a alterações nas peças do procedimento;
Revogar a respetiva decisão de contratar nos termos do art.º 80.º CCP.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

4. Reabilitação de habitação social – Bloco da Mata, Sesimbra – trabalhos complementares e prorrogação do prazo – 3.ª modificação objetiva do contrato – aprovação – ratificação (Presidente)
(Presidente - Pelouro Projetos Municipais e Gestão e Fiscalização de Obras)
Considerando a informação técnica n.º 24952, de 31/10/2022, e conforme plano de trabalhos e plano de pagamentos, apresentados para a empreitada mencionada em assunto, adjudicada à firma Cobeng, Ld.ª, pelo valor de 2.095.923,61 €,

►<u>É proposto que a Câmara Municipal</u> delibere, ratificar o meu despacho de 21 de novembro de 2022 que aprovou o seguinte:
- Trabalhos complementares**, nos termos das alíneas a) e b), do n.º 2, do art.º 370.º do CCP, alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio,** no valor de 55.661,90 €, acrescido do IVA à taxa de 6%, no valor de 3.339,71 €, que totaliza o valor de 59.001,61€**, que corresponde a 2,66% do preço contratual.**
- Prorrogação de prazo de execução, por um período de 69 dias, a decorrer entre 24 de novembro de 2022 e 31 de janeiro de 2023, conforme plano de trabalhos anexo**. Sendo que do período de 69 dias relativo à prorrogação de prazo, 38 dias são relativos à execução dos trabalhos complementares nos termos do art.º 374.º do CCP e 31 dias são relativos a factos imputáveis ao empreiteiro, nos termos do n.º 2, do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto.**
Não há por agora lugar à reposição do equilíbrio financeiro do contrato nos termos do artigo 354.º do CCP, dado que o empreiteiro não apresentou ainda o respetivo encargo.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

5. Aquisição do lote 866, sito na Rua Nossa Senhora da Boa Água, na Boa Água 1, com a área de 300 m^2, destinado a zona verde para integração no domínio privado municipal – Herdeiros de David Lopes – revogação da deliberação de 23.fevereiro.2022
(Vereador - Pelouro Gestão do Património e Aprovisionamento)

Considerando que:
1. Em 02/08/2019 (MGD n.º 30702, de 06/08/2019), os Herdeiros de David Lopes, proprietários do lote 866, destinado a zona verde, com a área de 300,00 m^2, sito na Rua Nossa Senhora da Boa Água, na Boa Água I, inscrito na matriz sob o artigo 16802 e descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra sob o n.º 9673 da freguesia da Quinta do Conde aceitaram o valor da compensação em numerário, a que faz referência o n.º 3 do art.º 26.º do regulamento do P.U, calculada nos termos do Regulamento de Taxas e Cedências relativas à Administração Urbanística;
2. A Câmara Municipal na sua reunião de 23 de fevereiro de 2022, ao abrigo das suas competências e nos termos do n.º 3 do art.º 26.º do Regulamento do Plano de Urbanização da Quinta do Conde, deliberou aceitar, a aquisição do referido lote, destinado a zona verde, pelo valor de **€ 7.461,00 (sete mil quatrocentos e sessenta e um euros**), o qual foi cabimentado com o n.º 1152 na C.O 10.01/07.01.01 – GOP 05 04 2007/95 2;
3. Na sequência da comunicação aos proprietários da referida deliberação de Câmara, por ofício n.º 5810, de 03/05/2022, e após reunião presencial na Quinta do Conde, o herdeiro Virgílio Maria Lopes veio comunicar a desistência da venda do lote ao Município de Sesimbra, conforme MGD 37318, de 24/10/2022;
4. O parecer e o despacho de 04/11/2022, constantes MGD 37318 de 24/10/2022,

►**É proposto que a Câmara Municipal delibere,** nos termos do n.º 1 do artigo 165.º e da alínea c) do n.º 2 do artigo 167.º ambos do CPA, **revogar a deliberação de 23 de fevereiro de 2022, referente à aquisição do lote 866, sito na Rua Nossa Senhora da Boa Água, na Boa Água I, freguesia da Quinta do Conde, com a consequentemente, anulação do respetivo cabimento e registos contabilísticos**.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

6. Novo protocolo de colaboração entre o Município de Sesimbra, a Secretaria Geral da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana para a celebração de contrato de cooperação para construção das novas instalações do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana da Quinta do Conde – minuta – aprovação
(Presidente)

Considerando que:

A. Em 19 de fevereiro de 2020, a Câmara Municipal deliberou aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração, entre o Município de Sesimbra, a Secretaria-Geral da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana, para a Celebração de Contrato de Cooperação Interadministrativo para construção das novas instalações do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana da Quinta do Conde;

B. Nesse seguimento, e em cumprimento da deliberação, o protocolo foi outorgado em 23 de março de 2020;

C. O protocolo prevê na sua cláusula sexta, ponto dois, que o mesmo caduca automaticamente, se no prazo de 2 anos a contar da sua assinatura, o contrato interadministrativo de cooperação não for celebrado, desde que a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna tenha procedido ao reembolso dos valores despendidos pelo Município na elaboração do projeto de execução;

D. Posteriormente, a Câmara Municipal, aprovou duas adendas ao protocolo, em 06 de janeiro e 08 de setembro de 2021, respetivamente, que no essencial respeitam a alterações na localização e área do prédio sobre o qual será erigido o edifício que acolherá as novas instalações do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana da Quinta do Conde;

E. Entretanto, já decorram mais de dois anos após a celebração do protocolo e o contrato interadministrativo não foi celebrado e também não há valores a reembolsar ao Município, portanto o contrato caducou;

F. Mantêm-se os pressupostos que determinaram a celebração do protocolo em 23 de março de 2020, nomeadamente a premência de construir um novo posto da Guarda Nacional Republicana na Quinta do Conde, que ofereça condições condignas aos profissionais das forças de segurança e que assegure uma melhor resposta às necessidades de segurança da população, particularmente da freguesia da Quinta do Conde;

G. A minuta de Protocolo, agora apresentada, apresenta o mesmo objeto, condições e termos do protocolo caducado;

H. São atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;

►**É proposto que a Câmara Municipal,** ao abrigo do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do anexo I do referido diploma legal, e do n.º 1 do artigo 22.º-A, da Lei n.º 73/2013, na sua redação atual, **delibere:**

● **Aprovar o Protocolo de Colaboração, entre o Município de Sesimbra, a Secretaria-Geral da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana, para a Celebração de Contrato de Cooperação Interadministrativo para construção das novas instalações do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana da Quinta do Conde, nos termos que constam da minuta anexa à presente proposta;**

● **Consequentemente, celebrar o protocolo nos termos e condições constantes da minuta aprovada.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

7. Apoio à formação "primeiros socorros" – celebração de acordo de colaboração entre o Município de Sesimbra e o Centro de Formação Profissional para o Artesanato (CEARTE) – minuta – aprovação
(Vereador - Pelouro Pescas e Ruralidade e Apoio ao Empresário)

De acordo com a informação n.º 27846, de 17/11/2022, e nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

►É proposto que a Câmara Municipal delibere apoiar a ação de formação na área do apoio ao empresário "Primeiros Socorros", tendo em vista a promoção do desenvolvimento local, aprovando a proposta de Acordo de Colaboração em anexo, a qual é parte integrante da proposta sobre o assunto apresentada.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

8. Toponímia – atribuição de topónimo "Rua António Rodrigues Pesão" – Zambujal de Cima – aquisição de sinalização – transferência para a Junta de freguesia do Castelo
(Presidente)

A Comissão Municipal de Toponímia identificou a necessidade de atribuição da classificação toponímica de: "**Rua António Rodrigues Pesão"**, ao arruamento situado na Freguesia do Castelo, em Zambujal de Cima, identificado a amarelo na imagem seguinte:

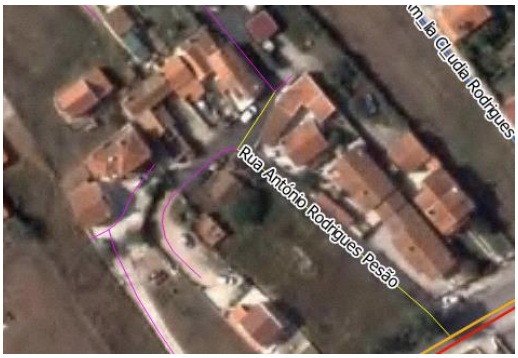

Eixo	Classificação Proposta	Início	Fim	Placa Toponímica	Placas	Aquisição Colocação
1717	Rua António Rodrigues Pesão	Av. Cidalisa Marques	Sem Saída	Rua António Rodrigues Pesão ( ) Agricultor	2	JFC

Sobre esta atribuição pronunciou-se a Comissão Municipal de Toponímia favoravelmente.
Face ao supra exposto, e em conformidade com o previsto no contrato interadministrativo de delegação de competências, o qual estabelece:

- No n.º 1 da cláusula 6.ª que, em cada ano, para a prossecução das competências identificadas (neste caso a que se refere à indicada na alínea b) do n.º 2, da cláusula 1.ª), a Câmara atribuirá à respetiva Junta de Freguesia o valor de 72 € por cada nova placa toponímica, e;
- No n.º 2, da cláusula 7.ª, com epígrafe: Formas de Pagamento, que refere: "O pagamento da comparticipação referida na cláusula anterior para aquisição de placa toponímica (…),

será efetuado de acordo com o que ficar estipulado na deliberação de Câmara Municipal que atribuir o topónimo (…)".

►É proposto que a Câmara Municipal delibere:
- **aprovar a atribuição do topónimo: Rua António Rodrigues Pesão;**
- **proceder à transferência para a Junta de Freguesia do Castelo, para a aquisição da sinalização toponímica necessária para identificar o topónimo referido, no valor de 144,00 €**, **correspondente a 2 placas toponímicas**.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

9. Toponímia – atribuição de topónimo "Rua da Várzea" – Quinta do Conde – aquisição de sinalização – transferência para a Junta de freguesia da Quinta do Conde
(Presidente)

A Comissão Municipal de Toponímia identificou a necessidade de atribuição da classificação toponímica de: **"Rua da Várzea"**, ao arruamento situado na Freguesia da Quinta do Conde, identificado a amarelo na imagem seguinte:

Eixo	Domínio	Classificação Proposta	Início	Fim	Placa Toponímica	Placas	Aquisição Colocação
	Público	Rua da Várzea	Sem Saída	Av. António Xavier de Lima	Rua da Várzea	1	CMS

Sobre esta atribuição pronunciou-se a Comissão Municipal de Toponímia favoravelmente.
Face ao supra exposto, e em conformidade com o previsto no contrato interadministrativo de delegação de competências, o qual estabelece:

- No n.º 1 da cláusula 6.ª que, em cada ano, para a prossecução das competências identificadas (neste caso a que se refere à indicada na alínea b) do n.º 2, da cláusula 1.ª), a Câmara atribuirá à respetiva Junta de Freguesia o valor de 72 € por cada nova placa toponímica, e;

- No n.º 2, da cláusula 7.ª, com epígrafe: Formas de Pagamento, que refere: "O pagamento da comparticipação referida na cláusula anterior para aquisição de placa toponímica (…), será efetuado de acordo com o que ficar estipulado na deliberação de Câmara Municipal que atribuir o topónimo (…)".

►É proposto que a Câmara Municipal delibere:
- aprovar a atribuição do topónimo: Rua da Várzea;
- proceder à transferência para a Junta de Freguesia da Quinta do Conde, para a aquisição da sinalização toponímica necessária para identificar o topónimo referido, no valor de 72,00 €, correspondente a 1 placa toponímica.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

10. Toponímia – atribuição de topónimo “Rua das Ameixoeiras” – Casal do Sapo (AUGI 42) – Quinta do Conde
(Presidente)

A Comissão Municipal de Toponímia identificou a necessidade de atribuição da classificação toponímica de: “**Rua das Ameixoeiras”**, ao arruamento situado na Freguesia da Quinta do Conde, em Casal do Sapo (AUGI 42), identificado a amarelo na imagem seguinte:

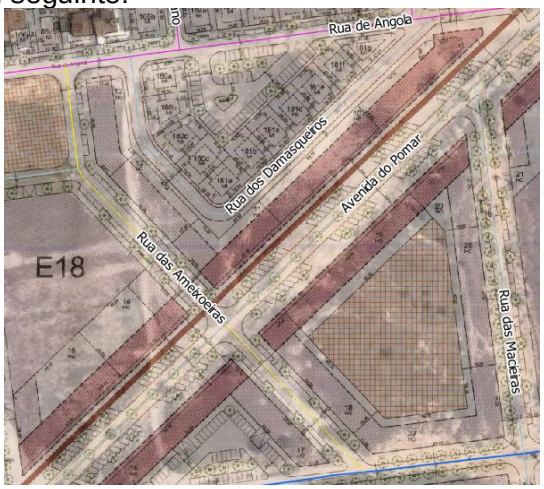

Eixo	Domínio	Classificação Proposta	Início	Fim	Placa Toponímica	Placas	Aquisição Colocação
	Público	Rua das Ameixoeiras	Avenida da Bela Vista	Rua de Angola	Rua das Ameixoeiras	5	AUGI

Sobre esta atribuição pronunciou-se a Comissão Municipal de Toponímia favoravelmente.

►**É proposto que a Câmara Municipal delibere** aprovar a atribuição do topónimo: **Rua das Ameixoeiras**.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

11. Toponímia – atribuição de topónimo “Rua dos Sabugueiros” – Casal do Sapo (AUGI 42) – Quinta do Conde
(Presidente)

A Comissão Municipal de Toponímia identificou a necessidade de atribuição da classificação toponímica de: “**Rua dos Sabugueiros”**, ao arruamento situado na Freguesia da Quinta do Conde, em Casal do Sapo (AUGI 42), identificado a amarelo na imagem seguinte:

Eixo	Domínio	Classificação Proposta	Início	Fim	Placa Toponímica	Placas	Aquisição Colocação
	Público	Rua dos Sabugueiros	Sem Classificação	Av. da Bela Vista	Rua dos Sabugueiros	2	AUGI

Sobre esta atribuição pronunciou-se a Comissão Municipal de Toponímia favoravelmente.

►É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição do topónimo: Rua dos Sabugueiros:

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

12. Toponímia – atribuição de topónimo "Rua das Nespereiras" – Casal do Sapo (AUGI 42) – Quinta do Conde
(Presidente)

A Comissão Municipal de Toponímia identificou a necessidade de atribuição da classificação toponímica de: "**Rua das Nespereiras"**, ao arruamento situado na Freguesia da Quinta do Conde, em Casal do Sapo (AUGI 42), identificado a amarelo na imagem seguinte:

Eixo	Domínio	Classificação Proposta	Início	Fim	Placa Toponímica	Placas	Aquisição Colocação
	Público	Rua das Nespereiras	Sem Classificação	Avenida da Bela Vista	Rua das Nespereiras	1	AUGI 42

Sobre esta atribuição pronunciou-se a Comissão Municipal de Toponímia favoravelmente.

►É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição do topónimo: Rua das Nespereira:

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

13. Toponímia – atribuição de topónimo "Rua dos Damasqueiros" – Casal do Sapo (AUGI 42) – Quinta do Conde
(Presidente)

A Comissão Municipal de Toponímia identificou a necessidade de atribuição da classificação toponímica de: "**Rua dos Damasqueiros"**, ao arruamento situado na Freguesia da Quinta do Conde, em Casal do Sapo (AUGI 42), identificado a amarelo na imagem seguinte:

Eixo	Domin	Classificação Proposta	Início	Fim	Placa Toponímica	Placas	Aquisição Colocação
	Público	Rua dos Damasqueiros	Rua de Angola	Rua de Angola	Rua dos Damasqueiros	2	AUGI 42

Sobre esta atribuição pronunciou-se a Comissão Municipal de Toponímia favoravelmente.

►É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição do topónimo: **Rua dos Damasqueiros**.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

14. Toponímia – atribuição de topónimo "Avenida do Pomar" – Casal do Sapo (AUGI 42) – Quinta do Conde
(Presidente)

A Comissão Municipal de Toponímia identificou a necessidade de atribuição da classificação toponímica de: "**Avenida do Pomar"**, ao arruamento situado na Freguesia da Quinta do Conde, em Casal do Sapo (AUGI 42), identificado a amarelo na imagem seguinte:

Eixo	Domínio	Classificação Proposta	Início	Fim	Placa Toponímica	Placas	Aquisição Colocação
	Público	Avenida do Pomar	Av. das Forças Armadas	Avenida Marquês de Pombal	Avenida do Pomar	7	AUGI

Sobre esta atribuição pronunciou-se a Comissão Municipal de Toponímia favoravelmente.

►É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição do topónimo "Avenida do Pomar".

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

15. Toponímia – atribuição de topónimo "Rua das Macieiras" – Casal do Sapo (AUGI 42) – Quinta do Conde
(Presidente)

A Comissão Municipal de Toponímia identificou a necessidade de atribuição da classificação toponímica de: "**Rua das Macieiras"**, ao arruamento situado na Freguesia da Quinta do Conde, em Casal do Sapo (AUGI 42), identificado a amarelo na imagem seguinte:

Eixo	Domínio	Classificação Proposta	Início	Fim	Placa Toponímica	Placas	Aquisição Colocação
	Público	Rua das Macieiras	Sem Classificação	Avenida do Pomar	Rua das Macieiras	5	AUGI

Sobre esta atribuição pronunciou-se a Comissão Municipal de Toponímia favoravelmente.

►É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição do topónimo: Rua das Macieiras.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

16. Toponímia – atribuição de topónimo “Rua das Violetas” – Casal do Sapo (AUGI 42) – Quinta do Conde
(Presidente)

A Comissão Municipal de Toponímia identificou a necessidade de atribuição da classificação toponímica de: “**Rua das Violetas”**, ao arruamento situado na Freguesia da Quinta do Conde, em Casal do Sapo (AUGI 42), identificado a amarelo na imagem seguinte:

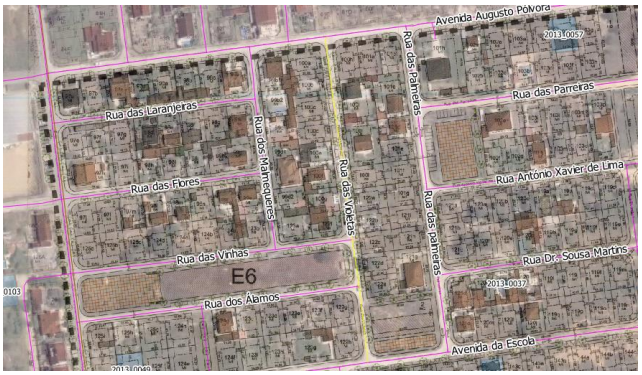

Eixo	Domínio	Classificação Proposta	Início	Fim	Placa Toponímica	Placas	Aquisição Colocação
	Público	Rua das Violetas	Av. da Escola	Av. Augusto Pólvora	Rua das Violetas	4	AUGI

►É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição do topónimo: **Rua das Violetas**.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

17. Toponímia – atribuição de topónimo “Rua das Vinhas” – Casal do Sapo (AUGI 42) – Quinta do Conde
(Presidente)

A Comissão Municipal de Toponímia identificou a necessidade de atribuição da classificação toponímica de: “**Rua das Vinhas”**, ao arruamento situado na Freguesia da Quinta do Conde, em Casal do Sapo (AUGI 42), identificado a amarelo na imagem seguinte:

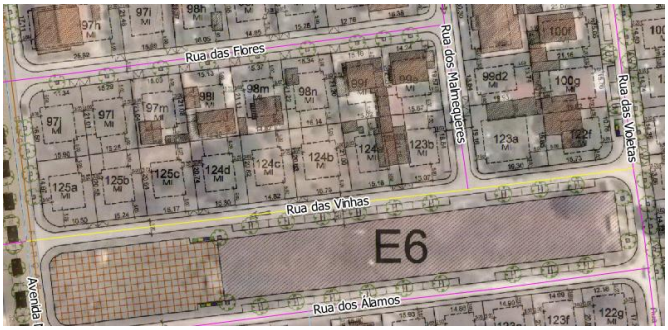

Eixo	Domin	Classificação Proposta	Início	Fim	Placa Toponímica	Placas	Aquisição Colocação
	Público	Rua das Vinhas	Rua das Violetas	Av. Movimento das forças Armadas	Rua das Vinhas	3	AUGI

Sobre esta atribuição pronunciou-se a Comissão Municipal de Toponímia favoravelmente.

►É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição do topónimo: Rua das Vinhas.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

18. Toponímia – atribuição de topónimo “Rua das Parreiras” – Casal do Sapo (AUGI 42) – Quinta do Conde
(Presidente)

A Comissão Municipal de Toponímia identificou a necessidade de atribuição da classificação toponímica de: “**Rua das Parreiras”**, ao arruamento situado na Freguesia da Quinta do Conde, em Casal do Sapo (AUGI 42), identificado a amarelo na imagem seguinte:

Eixo	Domin	Classificação Proposta	Início	Fim	Placa Toponímica	Placas	Aquisição Colocação
	Público	Rua das Parreiras	Avenida Marquês de Pombal	Rua das Palmeiras	Rua das Parreiras	2	AUGI 42

Sobre esta atribuição pronunciou-se a Comissão Municipal de Toponímia favoravelmente.

►É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição do topónimo: Rua das Parreiras.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

19. Toponímia – atribuição de topónimo “Avenida Movimento das Forças Armadas” – Casal do Sapo (AUGI 42) – Quinta do Conde
(Presidente)

A Comissão Municipal de Toponímia identificou a necessidade de atribuição da classificação toponímica de: “**Avenida Movimento das Forças Armadas”**, ao arruamento situado na Freguesia da Quinta do Conde, em Casal do Sapo (AUGI 42), identificado a amarelo na imagem seguinte:

Eixo	Domínio	Classificação Proposta	Início	Fim	Placa Toponímica	Placas	Aquisição Colocação
1367	Público	Av. Movimento das Forças Armadas	Rua das Amendoeiras	Av. 10 de Junho	Avenida Movimento das Forças Armadas	10	AUGI 42

Sobre esta atribuição pronunciou-se a Comissão Municipal de Toponímia favoravelmente.

►É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição do topónimo: Avenida Movimento das Forças Armadas.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

20. Toponímia – atribuição de topónimo “Travessa do Jasmin” – Casal do Sapo (AUGI 42) – Quinta do Conde
(Presidente)

A Comissão Municipal de Toponímia identificou a necessidade de atribuição da classificação toponímica de: “Travessa do Jasmim**”**, ao arruamento situado na Freguesia da Quinta do Conde, em Casal do Sapo (AUGI 42), identificado a amarelo na imagem seguinte:

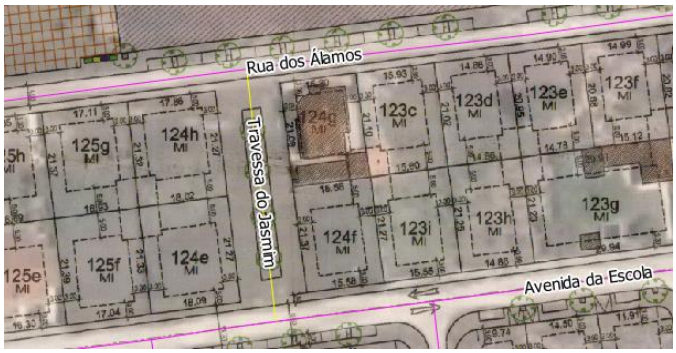

Eixo	Domínio	Classificação Proposta	Início	Fim	Placa Toponímica	Placas	Aquisição Colocação
	Público	Travessa do Jasmim	Av. da Escola	Rua dos Álamos	Travessa do Jasmim	2	AUGI

Sobre esta atribuição pronunciou-se a Comissão Municipal de Toponímia favoravelmente.

►É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição do topónimo: Travessa do Jasmim.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

21. Toponímia – atribuição de topónimo "Rua dos Álamos" – Casal do Sapo (AUGI 42) – Quinta do Conde
(Presidente)

A Comissão Municipal de Toponímia identificou a necessidade de atribuição da classificação toponímica de: "**Rua dos Álamos"**, ao arruamento situado na Freguesia da Quinta do Conde, em Casal do Sapo (AUGI 42), identificado a amarelo na imagem seguinte:

Eixo	Domínio	Classificação Proposta	Início	Fim	Placa Toponímica	Placas	Aquisição Colocação
	Público	Rua dos Álamos	Rua das Violetas	Av. Movimento das forças Armadas	Rua dos Álamos	3	AUGI

Sobre esta atribuição pronunciou-se a Comissão Municipal de Toponímia favoravelmente.

►É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição do topónimo: Rua dos Álamos.

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

22. Projeto "Apoio a Famílias Carenciadas" – protocolo celebrado entre o Município de Sesimbra e o Grupo de Voluntários Encontra a Esperança – subsídios mensais – revogação da deliberação de 23 de janeiro de 2019, no que respeita à aprovação da minuta do protocolo e revogação da deliberação de 26 de janeiro de 2022, no que respeita ao subsídio mensal
(Vice-Presidente - Pelouro de Ação Social)

No âmbito dos apoios sociais existentes no concelho, nomeadamente os projetos de parceria com as Instituições no âmbito do Projeto Apoio Alimentar a famílias carenciadas, o grupo de Voluntários "*Encontra a Esperança*" (Paróquia da Quinta do Conde), estabeleceu um protocolo com esta câmara através do qual recebe mensalmente um apoio económico para a aquisição de alimentos.
No entanto este grupo cessou as suas atividades no mês de setembro do corrente ano e constituiu uma nova associação, designada *A BARCA-Braço Amigo Relação de Confiança e Amor*.
A associação *A Barca* mantém os mesmos objetivos, cuja finalidade é prestar apoio alimentar às famílias vulneráveis da freguesia da Quinta do Conde, em articulação com os serviços de Ação Social desta Câmara Municipal.

►**É proposto que a Câmara Municipal delibere:**
A- A revogação da deliberação de câmara de 26 de janeiro do ano em curso no que respeita ao subsídio mensal atribuído ao Grupo *Encontro à Esperança* no valor correspondente aos meses de outubro, novembro e dezembro num total de seis mil euros;
B- A revogação da deliberação de 23 de janeiro de 2019, no respeita à aprovação da minuta do protocolo celebrado entre o Município e o Grupo de *Voluntários Encontra a Esperança* (Paróquia da Quinta do Conde).

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

23. Federação de Triatlo de Portugal – Taça de Portugal de Triatlo'2022 – organização – caderno de encargos – aceitação – subsídio eventual e celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo – minuta – aprovação
(Presidente - Pelouro do Desporto)

A Federação de Triatlo de Portugal organizou, no município de Sesimbra, a Taça de Portugal de Triatlo, **realizada no dia 30 de outubro de 2022**, sendo a área geográfica selecionada o plano de água e as vias públicas da Lagoa de Albufeira.

Para a realização do evento a Federação apresentou um caderno de encargos no qual solicitou uma comparticipação financeira de 5.000,00 €, para licenciamento, policiamento, segurança e 2 ambulâncias, lembranças para atletas, encerramento do percurso ao trânsito, balneários, Taças e Troféus, 7 motos de apoio (3 da GNR) e 4 ciclistas, pelo que,

►**É proposto que a Câmara Municipal delibere a aceitação do caderno de encargos com a atribuição de um subsídio eventual de 5.000,00 € e a celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com a Federação de Triatlo de Portugal.**

Deliberação: **Aprovado, por unanimidade.**

III.PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Encerrado o Período da Ordem do Dia, foi aberto o período de intervenção ao público, não tendo havido qualquer tipo de pedido de esclarecimento.

IV. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

1. Minuta da Ata da Reunião de Câmara Municipal – aprovação

   Deliberação: **Aprovada, por unanimidade.**

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na lei, por 5 dias úteis dos 10 dias subsequentes à data do presente.

Sesimbra e Paços do Município, aos 23 de novembro de 2022.

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco de Jesus.